



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste

AV. PARANÁ, 61 - FONE/FAX: (045) 231-1122 - CEP 85825-000 - SANTA TEREZA DO OESTE - PARANÁ

PUBLICADO

LEI Nº 262/98

Em 22/05/98
Jornal O Paraná

Sera

CONT.

VISTO

SÚMULA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR OPERAÇÃO DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Santa Tereza do Oeste, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,

L E I

ART.1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a realizar Operações de Crédito por Antecipação da Receita Orçamentária, até o Limite de R\$ 70.000,00 (Setenta Mil Reais).

ART.2º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a oferecer como garantia de Operação de Mútuo a ser realizado com a Instituição Concedente, Procuração com poderes para descontos das parcelas do financiamento diretamente na conta vinculada do ICMS do Município.

ART.3º - As condições de prazo, encargos financeiros serão resolvidos diretamente entre a Instituição Concedente e o Poder Executivo, nos termos do Contrato a ser avençado.

ART.4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA TEREZA DO OESTE, em 21 de Maio de 1998

Renaldo Miguel Antunes
PREFEITO MUNICIPAL
SANTA TEREZA DO OESTE